



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PGA nº 09.2024.00000884-9

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PGA Nº 09.2024.00000884-9

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Comunicação – SECOM.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1 Registro de Preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviços especializados e continuados na área de supervisão de operações, técnicos de sistemas audiovisuais, edição de mídia eletrônica, diagramação, edição de área e serviços de arte educação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descritivo previsto no quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA
01	1	Serviços de supervisão de operações	5380	Posto de serviço	10
	2	Serviços técnicos de sistemas audiovisuais	3778	Posto de serviço	10
	3	Serviços de edição de mídia eletrônica	19658	Posto de serviço	12
	4	Serviços de diagramação	25330	Posto de serviço	8
	5	Serviços de edição de área	10138	Posto de serviço	8
	6	Serviços de arte educação	15113	Posto de serviço	4

Quadro 01 – Itens, CATSER e Quantitativos Estimados.

2.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e foram definidos como de natureza continuada, tendo em vista sua necessidade permanente para assegurar o adequado desempenho das atividades da Secretaria de Comunicação, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 **Da forma de parcelamento do objeto:** a Administração optou pela reunião dos itens em grupo único, tendo em vista que são serviços comuns nas áreas de operação, mídias, audiovisuais, diagramação e arte educação, e que, em geral, são prestados por empresa desse ramo de atividade. Além disso, o agrupamento proposto não ocasionará restrição à competitividade do certame e, do ponto de vista técnico e operacional, poderá trazer resultados mais eficazes à Administração durante

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

a vigência do contrato.

2.4 **Do prazo de vigência contratual:** o prazo da contratação é de **2 (dois) anos** contados da assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário do MPCE, e poderá ser renovado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso.

2.6 As condições específicas quanto ao procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, bem como gerenciamento e utilização da Ata de Registro de Preços constarão no edital e na minuta da ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

2.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços e ao detentor do registro.

2.8 Tendo em vista a natureza comum do objeto e o valor estimado para o certame, reputa-se inviável que seja executado por uma pluralidade de sujeitos associados, de forma que parece ser mais adequado não permitir a participação de consórcios. Em se tratando de prestação de serviços com disponibilização exclusiva de mão de obra, a admissão de participação de consórcios ensejaria na responsabilidade solidária das empresas consorciadas no que concerne ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na prestação dos serviços, o que traria enormes riscos à contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A licitação em tela se justifica na necessidade de prover a Secretaria de Comunicação do MPCE com serviços destinados ao apoio de diversas atividades publicitárias, propagandistas e midiáticas da Instituição, além de outras ações correlatas. Nesse contexto, o Órgão, a cada ano, tem expandido suas estratégias de comunicação visando alcançar o público interno, e sobretudo, a sociedade cearense, destacando sempre a comunicação transparente, zelosa e informativa.

3.2 Devido à sua própria natureza, é razoável que os serviços sejam terceirizados, considerando o fato de que contemplam atividades acessórias, que não estão previstas no Plano de Cargos e Carreiras dos servidores ministeriais.

3.3 Aplicam-se, no presente caso, as diretrizes da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG, que regulamenta o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta. Muito embora o presente certame já esteja utilizando os ditames da Lei nº 14.133/2021, aplica-se aquela norma por força das disposições constantes da Instrução Normativa nº 98/2022 SEGES.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3.4 Diante da dificuldade de indicação de critérios objetivos para mensuração dos resultados dos serviços, demonstrou-se ser mais adequada a adoção da remuneração por postos de trabalho, conforme permite o item 2.6, alínea d.1.2, anexo V da IN nº 05/2017 do MPOG.

3.5 Por fim, destaca-se que em virtude da impossibilidade de mensuração do quantitativo exato que será necessário ao atendimento das demandas da Administração, bem em qual período se dará, optou-se por adotar o procedimento auxiliar de registro de preços.

4. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO DA LICITAÇÃO

Da subcontratação:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

Da garantia da contratação:

4.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor anual da contratação, conforme regras previstas no contrato.

4.3 Caso opte pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, para sua apresentação, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de referência.

4.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Da vistoria:

4.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

4.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A prestação dos serviços será iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

recebimento da ordem de serviço.

5.1.2 O quantitativo mínimo a ser solicitado por contrato será de 01 (um) posto de serviço de cada item previsto neste instrumento.

5.1.3 Os locais estimados para a prestação dos serviços são os constantes no Anexo I deste TR.

5.1.4 Os locais para prestação de serviço poderão ser modificados desde que haja necessidade e conveniência para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

5.1.5 A jornada a ser cumprida pelos profissionais alocados pela empresa para prestação de serviços deverá ser a indicada no Anexo I, devendo ser observado o intervalo de almoço previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e/ou Convenção Coletiva.

5.1.6 A escala de postos deverá ser definida pela Administração, de acordo com suas necessidades, sendo previamente repassada ao preposto da empresa contratada.

5.1.7 Caso o horário de expediente dos órgãos onde serão prestados os serviços seja alterado por instrumento normativo, os horários predeterminados serão adequados aos novos horários, respeitando-se a carga horária prevista neste TR.

5.1.8 Se for necessário, e a critério da contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à contratada, podendo, neste caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida.

5.1.9 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Das exigências e atribuições mínimas quanto aos postos de trabalho

5.2 Os serviços licitados contemplam a execução das seguintes atividades, sem prejuízo de outras que venham a surgir durante a execução do contrato, desde que relacionadas ao objeto:

ITEM 01 – SERVIÇO DE SUPERVISÃO DE OPERAÇÕES	
Atribuições típicas: • Supervisionar equipe nas operações de produção e logística, controlar a expedição, recebimento, armazenamento e distribuição de mercadorias. • Acompanhar desempenho dos colaboradores e aplicar treinamentos, a fim de garantir a melhoria contínua do fluxo operacional.	Exigências mínimas: • Possuir habilidades de comunicação, acessibilidade, empatia, habilidades gerenciais e adaptabilidade; • Zelar para que a equipe supervisionada atinja os objetivos estipulados; • Saber operacionalizar processos da organização, participando da elaboração dos planos operacionais; • Habilidade no trato com as pessoas;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	• Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas; • Atestado de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual/Distrital dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residam.
ITEM 02 – SERVIÇO TÉCNICO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS	
Atribuições típicas: • Atuar diretamente no controle técnico, garantindo a confiabilidade do sistema e qualidade do conteúdo. • Criar relatório apontando falhas de áudio e vídeo no conteúdo do material gravado ou ao vivo. • Montar, alinhar e operar os links de diversos meios de transmissão, ao vivo ou geração.	Exigências mínimas: • Ter formação técnica preferencialmente em Telecomunicações e/ou Eletrônica; • Ter experiência e saber manejar equipamentos de audiovisual; • Possuir capacidade de auto desenvolvimento em tecnologias aderentes a evolução de sistemas de transmissão de audiovisual; • Habilidade no trato com as pessoas; • Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas; • Atestado de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual/Distrital dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residam.
ITEM 03 – SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA	
Atribuições típicas: • Edição de vídeos institucionais; • Recolhimento, redação e registro, por meio de imagens e de sons, de informações de interesse da Instituição, a serem difundidas em meios de comunicação; • Atuação na elaboração de conteúdo para as mídias eletrônicas e redes sociais da Instituição; • Disseminação do conteúdo produzido para as redes sociais e sites de outros órgãos, instituições e meios de comunicação; • Atualização e monitoramento de redes sociais e canais online, seguindo a estratégia de conteúdo da Instituição;	Exigências mínimas: • Experiência na área de mídias sociais; • Experiência em mídias digitais; • Experiência em mídias eletrônicas; • Ensino Superior completo em Jornalismo, Marketing ou Publicidade/ Propaganda; • Habilidade no trato com as pessoas; • Apresentação de Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas; • Apresentação de Atestado de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual/Distrital dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residam.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

• Desenvolvimento de iniciativas de mídia social; • Outras que sejam correlatas.	
ITEM 04 – SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO	
Atribuições típicas: • Atuação com diagramação de revistas, jornais, boletins e outros; • Atuação com diagramação de peças institucionais, relatórios anuais, convites, folders, banners e outros; • Realização de seleção e tratamento de imagens, criação de novos projetos gráficos; • Outras atividades correlatas.	Exigências mínimas: • Experiência em desenvolvimento gráfico de material publicitário e mídia impressa; • Experiência comprovada em linguagens de diagramação para meio impresso e digital; • Domínio em ferramentas gráficas e de edição de imagens (Illustrator, Photoshop, InDesign e outros); • Proatividade, criatividade e agilidade, comprometimento com prazos e qualidade; • Habilidade no trato com as pessoas; • Apresentação de Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas; • Apresentação de Atestado de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual/Distrital dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residam.
ITEM 05 – SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁREA	
Atribuições típicas: • Atuação na elaboração de conteúdos informativos e publicitários para os canais institucionais; • Suporte à supervisão de produção, edição e veiculação de conteúdos informativos e publicitários nos canais institucionais; • Outras atividades correlatas.	Exigências mínimas: • Curso superior completo em Jornalismo, Publicidade, Marketing, Relações Públicas ou áreas correspondentes; • Experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em liderança de equipes em redações, assessorias de comunicação ou agências de publicidade; • Habilidade no trato com as pessoas; • Criatividade, proatividade, dinamismo, disciplina, pontualidade, responsabilidade e interesse no setor público; • Apresentação de Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas; • Apresentação de Atestado de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual/Distrital dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residam.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ITEM 06 – SERVIÇOS DE ARTE EDUCAÇÃO	
Atribuições típicas: • Desenvolvimento de ações educativas criadoras; • Desenvolvimento da arte como linguagem expressiva, possibilitando meios para exploração do potencial criativo do público-alvo, por meio da linguagem artística; • Mediação de exposições artísticas, históricas e memorialísticas em espaços culturais institucionais; • Outras atividades correlatas.	Exigências mínimas: • Ensino superior completo ou em andamento nas áreas de Pedagogia, Artes, Comunicação, História, Geografia e Letras e Ciências Humanas; • Conhecimento e interesse em assuntos ligados à arte, educação, política, cultura, patrimônio, memória, acessibilidade, direitos humanos, meio ambiente, gênero, raça, ações afirmativas e diversidade; • Habilidade e interesse em dialogar com os mais diversos públicos, buscando compreender suas singularidades e especificidades; • Experiência de, pelo menos, 6 (seis) meses em instituições culturais ou afins; • Habilidade nas relações interpessoais; • Comunicação assertiva; • Apresentação de Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas; • Apresentação de Atestado de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual/Distrital dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residam.

Quadro 02 – Atribuições e exigências mínimas.

Do enquadramento das categorias (CBO):

5.3 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

ITEM	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
1	3732-25	Supervisor de Operações
2	3731-30	Técnico de Sistemas Audiovisuais
3	2616-15	Serviços de edição de mídia eletrônica
4	7661-20	Serviços de diagramação
5	2611-20	Serviços de edição de área
6	5153-05	Serviços de arte educação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE

Quadro 03 – Ocupações CBO.

Da Convenção Coletiva de Trabalho

5.4 Cumpre destacar que, com relação aos serviços licitados, a Convenção Coletiva utilizada como parâmetro para a estimativa de preços do registro foi a firmada em 2025, com número de registro no MTE de CE000086/2025, vigente para o ano de 2025.

5.4.1 Caso a licitante seja vinculada à convenção coletiva de trabalho diversa da indicada como referência na cotação de preços, deverá ela tomar por base os valores constantes da convenção aplicada aos profissionais que alocará para a prestação de serviços, de forma que deverá respeitar o piso mínimo previsto no instrumento coletivo. Em todo e qualquer caso, quando da formulação de suas propostas, as licitantes deverão identificar com clareza qual convenção coletiva está sendo utilizada como parâmetro para a confecção de suas propostas, observando-se, para formulação daquela, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria em apreço.

5.4.2 Na hipótese de a empresa se vincular a outra convenção, não serão desclassificadas as empresas que indicarem valor inferior ao salário base, desde que esteja sendo atendido piso da convenção coletiva aplicável ao caso em concreto.

Do crachá de identificação

5.5 Para a execução da prestação dos serviços, a contratada deverá fornecer crachá identificador para seus funcionários, devendo conter foto atual, o tipo de serviço desempenhado e o logotipo da empresa terceirizada, não podendo constar qualquer símbolo/imagem desta PGJ/CE.

5.5.1 É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos crachás identificadores com defeitos, quebrados, que não estejam em perfeitas condições de uso para o exercício profissional no âmbito deste Ministério Público, sem qualquer custo adicional para contratante.

Das horas extras

5.6 De início, não serão estimadas horas extras para os serviços, caso sobrevenha tal necessidade, poderá a Administração aditar o contrato para a sua inclusão, desde que respeitado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1 Observadas as disposições do art. 59, §2º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1953, a critério da Administração e sob responsabilidade do(s) gestor(es) do contrato, o pagamento de hora extra poderá ser substituído pela compensação de jornada, que deverá ser equivalente à quantidade de horas prestadas a maior pelo profissional, desde que não seja vedado pelas convenções coletivas respectivas.

5.6.2 Em todo e qualquer caso, é vedado o exercício diário de mais de 2 (duas) horas de serviços extraordinários por prestador de serviços.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Do vale-alimentação e vale-transporte

5.7 Conforme Planilha de Preços, parte integrante deste TR (Anexo IV), o Vale-alimentação e o Vale-transporte deverão ser pagos aos funcionários de acordo com a quantidade de dias úteis do mês da referida cobrança:

a) **VALE-ALIMENTAÇÃO:** Quantidade Mensal Estimada: 22 (vinte e dois) vales por unidade de serviço multiplicado pelo valor do vale-alimentação.

Base de cálculo:

$VA = N^{\circ} \text{ de dias úteis} \times \text{valor do vale} - 1\%$

b) **VALE-TRANSPORTE:** Quantidade Mensal Estimada: 44 (quarenta e quatro) vales por unidade de serviço.

Base de cálculo:

$VT = (Vr \text{ do VT} \times 44) - 6\% \text{ do salário-base da categoria.}$

5.7.1 Os vales-alimentação e transporte a serem utilizados no mês subsequente deverão ser entregues obrigatoriamente até o último dia útil de cada mês anterior, obedecendo, em quantidade, o disposto neste TR.

5.7.2 Os Vales-transportes serão dimensionados, em tipo, de acordo com o quadro de prestadores de serviços da licitante no momento da formalização da proposta, ficando a esta vinculada, de forma que qualquer alteração posterior será custeada pela própria empresa, em conformidade com o exposto 63, §1º da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.7.3 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.4 Em caso de serem prestadas atividades extraordinárias em dias não considerados úteis, a contratada efetuará o pagamento ao profissional de Vale Alimentação e de Vale Transporte, em até 24 (vinte e quatro) horas prévias ao dia de serviço excepcional, devendo entregar cópia da comprovação de pagamento ao servidor designado para fiscalização contratual e incluir o quantum na fatura/nota fiscal do mês imediatamente subsequente à prestação do serviço.

Das diárias

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.8 Caso haja necessidade de prestação de serviços em locais diversos dos inicialmente previstos, será devido o fornecimento de diárias aos prestadores de serviços vinculados à contratada, tomando-se como referência os valores mínimos obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pelo Núcleo de Cotações da PGJ/CE, que se pautou na média de valores de hospedagens/alimentação nos locais onde houve prestação de serviços no último ano. Tal previsão encontra amparo no Acórdão nº 1207/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

5.9 O deslocamento dos prestadores de serviços para localidade diferente das previstas neste TR apenas ocorrerá com a solicitação do Gestor do Contrato a ser feita com a antecedência mínima de 3 (três) dias de sua realização.

5.10 Para o cálculo do total de diárias, deverá a licitante utilizar o parâmetro de **08 (oito) diárias** por mês para cada posto de serviço referente aos itens 01, 02, 03, 05 e 06 por ser este o valor médio de deslocamentos vislumbrados pela Secretaria de Comunicação, sendo este quantitativo destinado a prestação de serviços fora do local inicialmente previsto neste termo. Não foi estimado diárias para o item 04 (posto de serviço de diagramador).

5.11 O requerimento de diárias ou vales-transportes/vales-alimentação deve ser feito no mês imediatamente posterior à prestação do serviço e no mesmo exercício financeiro em que o serviço foi prestado. Pedidos feitos em inobservância a essa regra não serão aceitos pela Administração.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do preposto

6.4 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.5 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do Contrato.

6.6 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.11 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente por meio da Lista de imperfeições com efeitos remuneratórios, conforme previsto no Anexo II do TR, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.12 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.15 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

6.17 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.18 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.19 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

6.20 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

6.21 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.23 As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.24 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.25 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.26 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.27 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.28 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.29 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Da Fiscalização Administrativa

6.30 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF/CRC):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

elencados no subitem 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no subitem acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela contratante à contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará a Lista de imperfeições com efeitos remuneratórios, conforme previsto no Anexo II do TR, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização da Lista de imperfeições com efeitos remuneratórios não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3 Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4 Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5 Enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

7.18 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.19 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.21 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23 Constatando-se, junto ao SICAF/CRC, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PGJ/CE.

7.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Do prazo de pagamento

7.26 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.27 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

8.5 Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no termo de referência.

8.7 Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento.

8.8 Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;

8.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da contratada;

8.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.8.5 demandar a funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.

8.9 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais e utensílios demandados, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou CRC, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, no que tange a execução dos serviços.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais ou equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.22 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.23 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os meios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.25 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

9.26 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

9.27 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.28 Autorizar a contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.29 Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar a contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.32.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

9.32.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

9.32.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.33 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.33.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

9.33.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.34 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.35 Manter durante toda a vigência do contrato, um escritório instalado em uma das cidades da Região Metropolitana de Fortaleza, com toda a infraestrutura adequada para atender às necessidades decorrentes da execução do objeto contratual. No local deverão ser realizados todos os procedimentos pertinentes à seleção, admissão e substituição de pessoal, de acordo com o previsto no edital.

9.35.1 Será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, para a instalação do escritório com a devida infraestrutura nos termos acima especificados.

9.36 Substituir, no prazo de 01 (uma) hora, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

9.36.1 No caso de ausência profissional, sem a devida reposição, será descontado do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

demaís sanções legais e contratuais.

9.36.2 A contratada deverá substituir funcionários, em caso de falta por licença, férias ou qualquer outro motivo que conote ausência dos terceirizados, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para prestação dos serviços, uma vez que não pode o serviço ser descontinuado em nenhuma hipótese.

9.37 A contratada deverá apresentar à contratante, com a antecedência de 30 (trinta) dias, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças. Essa reposição deve acontecer de modo que não fique desguarnecido nenhum dia os postos contratados.

9.38 É expressamente vedado à contratada ter entre seus sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público, de servidor efetivo, cedido ou cargo em comissão exclusivo da contratante.

9.39 É expressamente vedado à contratada enviar para a contratante qualquer prestador de serviço que tenha parentesco com membro do Ministério Público, servidor efetivo, cedido ou cargo em comissão exclusivo da contratante, ativo ou aposentado, há menos de 5 (cinco) anos, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato, devendo ter como um dos documentos de admissão, declaração de não parentesco com qualquer membro ou servidor do Ministério Público, até o 3º grau. Referida declaração deverá ser encaminhada para a contratante, junto com a Ficha de Dados Cadastrais, por ocasião do envio do prestador de serviços, inclusive para aqueles que virão na qualidade de substitutos.

9.40 Prestar os serviços continuamente, nos horários contratados. Não haverá suspensão dos serviços no período de recesso do MPCE.

10 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão definidas no edital.

Da qualificação técnica:

10.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.4 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou documentos, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, referente aos itens 01, 02, 03 e 04, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

10.6.2 Comprovação de que já executou contrato(s) com, no mínimo, 01 (um) posto de trabalho referente aos itens 01, 02, 03 e 04 do grupo único.

10.6.3 Serão aceitos, para fins de demonstração de habilitação técnica, atestados que façam alusão à prestação satisfatória anterior de serviços de gestão de mão de obra (Acórdão nº 553/2016-Plenário).

10.7 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.9 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.10 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em uma das cidades da Região Metropolitana de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

10.11 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Da qualificação econômico-financeira

10.12 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.13 Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.14 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.14.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.14.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

10.14.3 Patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

10.15 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.16 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.17 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.18 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX deste edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

10.19 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

10.20 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 A futura contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.3 A contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

11.4 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

11.4.1 13º (décimo terceiro) salário;

11.4.2 Férias e um terço constitucional de férias;

11.4.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

11.4.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

11.4.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.5 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Cooperação Técnica.

11.6 Os valores referentes às provisões mencionadas neste instrumento que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

11.7 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

11.8 A contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

11.8.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.8.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

11.8.3 A contratada deverá apresentar a contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

11.9 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12 DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada.

12.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

12.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

12.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

12.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

12.7 Na repactuação, a contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

12.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

12.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

12.9 Quando a repactuação solicitada pela contratada se referir aos custos decorrentes do mercado,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA-IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

12.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

12.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, a contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

12.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

12.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

12.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

12.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível a contratante ou a contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

12.21 A contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pela contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

12.21.1 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

12.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.23 A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

12.24 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 do subitem acima, bem como nas alíneas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 **Multas**:

13.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor correspondente ao item de serviço inadimplido, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.4.2 moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor correspondente ao item de serviço inadimplido, após o 10º (décimo) dia, não podendo ultrapassar o valor total contratado para o item em atraso;

13.2.4.3 moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.4.5 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento das demais obrigações contratadas, bem como inexecução parcial ou total do objeto.

13.2.4.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

13.2.4.7 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a contratada fizer

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

jus.

13.2.4.8 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a contratada deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

13.2.4.9 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

13.2.4.10 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

13.2.4.11 Atendendo solicitação da contratada, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

13.2.4.12 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PGJ/CE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PGJ/CE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 A PGJ/CE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes de eventuais contratos celebrados serão custeadas com recursos da Procuradoria-Geral de Justiça, a serem informados quando da lavratura do instrumento contratual.

15 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação está previsto no Anexo VI do Termo de Referência.

16 DOS ANEXOS:

16.1 Anexo I – Da jornada de trabalho e dos locais estimados de prestação dos serviços;

16.2 Anexo II – Lista de imperfeições com efeitos remuneratórios;

16.3 Anexo III – Formulário de verificação de imperfeições;

16.4 Anexo IV – Planilhas de preço;

16.5 Anexo V – Percentuais/cálculos para composição da planilha de preços;

16.6 Anexo VI – Estimativa de Custos.



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2024.

ELABORADOR(ES) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Carlos Alberto Alves da Costa
Técnico Ministerial

José Reginaldo Aguiar
Secretário de Comunicação

ANEXO I – DA JORNADA DE TRABALHO E DOS LOCAIS ESTIMADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	QTD	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	LOCAL
01	01	Serviços de supervisão de operações	10	Segunda à sexta-feira, conforme o escalonamento definido pela SECOM, devendo ser adequado às necessidades e horários previamente solicitados pela Administração.	40 horas semanais	Secretaria de Comunicação do MPCE - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba - FORTALEZA/CE
	02	Serviços de técnico de sistemas audiovisuais	10	Segunda à sexta-feira, conforme o escalonamento definido pela SECOM, devendo ser adequado às necessidades e horários previamente solicitados pela Administração.	40 horas semanais	Secretaria de Comunicação do MPCE - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba - FORTALEZA/CE
	03	Serviços de edição de mídia eletrônica	12	Segunda à sexta-feira, conforme o escalonamento definido pela SECOM, devendo ser adequado às necessidades e horários previamente solicitados pela Administração.	30 horas semanais	Secretaria de Comunicação do MPCE - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba - FORTALEZA/CE
	04	Serviços de diagramação	8	Segunda à sexta-feira, conforme o escalonamento definido pela SECOM, devendo ser adequado às necessidades e horários previamente solicitados pela Administração.	35 horas semanais	Secretaria de Comunicação do MPCE - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba - FORTALEZA/CE
	05	Serviços de edição de área	8	Segunda à sexta-feira, conforme o escalonamento definido pela SECOM, devendo ser adequado às necessidades e horários previamente solicitados pela Administração.	40 horas semanais	Secretaria de Comunicação do MPCE - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba - FORTALEZA/CE
	06	Serviços de arte educação	4	Segunda à sexta-feira, conforme o escalonamento	40 horas semanais	Secretaria de Comunicação do MPCE - Av. Gen.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE


MPCE

 Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

				definido pela SECOM, devendo ser adequado às necessidades e horários previamente solicitados pela Administração.		Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba - FORTALEZA/CE
--	--	--	--	--	--	---

*Os locais e horários para prestação de serviço poderão ser modificados desde que haja necessidade e conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça, observados os ditames da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II – LISTA DE IMPERFEIÇÕES COM EFEITOS REMUNERATÓRIOS

A Lista de Imperfeições abaixo será aplicada a partir do início da execução do contrato. No que diz respeito à aplicação dos quesitos para efeito remuneratório, a PGJ/CE não a considerará nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, ficando este período como de tolerância para adaptação das partes ao contrato.

No que diz respeito à INCIDÊNCIA será anotado quantas vezes ou quantos dias ou, ainda, quantos empregados incidiram na imperfeição apontada, independente da vistoria mensal de imperfeições com efeito remuneratório. A contagem feita durante o mês de prestação de serviço será contabilizada mediante Formulário de Verificação de Imperfeições (Anexo III).

ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DE IMPERFEIÇÕES	INCIDÊNCIA
01	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização do MP e previstos em contrato.	Por serviço
02	Utilizar acesso a informações ou dados sem autorização do fiscal ou Gestor do Contrato.	Por ocorrência e por dia, sem prejuízo da apuração de responsabilidades no âmbito cível, penal e administrativo.
03	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da contratante.	Por empregado e por dia
04	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

05	Retirar os prestadores de serviços das dependências do Ministério Público, sem a devida comunicação e substituição imediata.	Por ocorrência e por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Por ocorrência
07	Destruir, danificar ou extraviar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades no âmbito cível, penal e administrativo.
08	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades no âmbito cível, penal e administrativo.
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências mais graves.	Por ocorrência e sem prejuízo da apuração de responsabilidades no âmbito cível e penal.
ITEM	DESCRIÇÃO DE IMPERFEIÇÕES – QUANDO DEIXAR DE FAZER:	INCIDÊNCIA
10	Fornecer crachá aos empregados de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.	Por empregado e por dia
11	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da Administração.	Por empregado e por dia
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.	Por empregado e por dia
13	Dar conhecimento à Fiscalização da contratante das alterações de empregados a serem efetuadas, seja períodos de férias e seus substitutos, licenças, demissões, atrasos e faltas.	Por empregado e por dia
14	Efetuar a reposição de funcionários faltosos dentro do prazo estabelecido no Edital e em seus anexos.	Por empregado e por dia

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15	Fornecer vales-transportes e vales-alimentação, na forma e data estipulada em contrato.	Por empregado e por dia
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia
17	Pagar o salário do(s) empregado(s) alocado(s) no serviço contratado, de acordo com a legislação vigente e na forma e no prazo estipulados no termo de referência, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Por ocorrência e por dia
18	Prover, caso necessário, o ferramental e os equipamentos de proteção individual necessário ao bom desempenho das atividades desempenhadas por seus empregados.	Por ocorrência e por item
19	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	Por ocorrência
20	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	Por ocorrência
21	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	Por ocorrência
22	Cumprir e/ou implementar as rotinas em conformidade com a Política de Segurança da Instituição.	Por empregado e por ocorrência
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como entregar com atraso ou incompleta referida documentação.	Por ocorrência e por dia
24	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na capital ou em uma das cidades da RMF	Por ocorrência e por dia

ÂMBITO TÉCNICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ITEM	DESCRIÇÃO DE IMPERFEIÇÕES	INCIDÊNCIA
25	Descumprimento da escala diária de serviço por motivo injustificado.	Por serviço
26	Descumprimento dos procedimentos internos ou desrespeito à política de segurança das informações do MPCE.	Por ocorrência
27	Descumprir a escala de horário de serviço, apresentando atrasos ou faltas.	Por serviço e por dia
28	Deixar de acompanhar o Gestor ou Fiscal do Contrato nas vistorias de preenchimento da Lista de Imperfeições e sempre que for chamado para reclamações e/ou orientações.	Por ocorrência
29	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia

CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE IMPERFEIÇÕES COM EFEITO REMUNERATÓRIO

NÍVEL DE IMPERFEIÇÃO/OCORRÊNCIA/MENSAL	EFEITO REMUNERATÓRIO
De 01 a 05 ocorrências	Pagar 99,5% do valor mensal do contrato
De 06 a 10 ocorrências	Pagar 99% do valor mensal do contrato
De 11 a 15 ocorrências	Pagar 98,5% do valor mensal do contrato
De 16 em diante	Pagar 98,5% do valor mensal do contrato e aplicação de multa e/ou outras sanções

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA - FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES

Unidade _____

Mês/Ano da verificação: ____ / ____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Data da Ocorrência	Descrição sintética
...	...

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	...
Total de Ocorrências												

VALOR TOTAL A SER REMUNERADO, DE ACORDO COM A PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE IMPERFEIÇÕES (ANEXO II):

R\$ _____

Instruções:

- Para preenchimento do presente Formulário, serão verificadas as imperfeições cometidas pela contratada e por seus funcionários, em conformidade com o Anexo II – Lista de Imperfeições com Efeitos Remuneratórios, que incidirão sobre o valor mensal do contrato vigente na data da ocorrência do fato.
- O Formulário será preenchido pelo servidor a ser designado pela PGJ/CE, devendo ser totalizadas as ocorrências no mês de referência e indicado sinteticamente o dia e o fato gerador de cada item.
- O servidor designado, após o devido preenchimento do formulário indicará o valor total de remuneração do mês de referência para fins de emissão de Nota Fiscal na forma disciplinada no presente Termo de Referência.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº: ____/____

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Na apresentação do cálculo de cada item da proposta, a licitante deverá utilizar o critério de arredondamento, aplicando a função TRUNCAR com 2 (duas) casas de precisão.

1. MÓDULOS


MPCE

 Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: A licitante deverá elaborar um quadro para cada tipo de serviço do grupo único.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

Nota 2: Apresentam-se as faixas de salários bases das funções aplicados nos estudos preliminares:

ITEM 01- SERVIÇO DE SUPERVISÃO DE OPERAÇÕES: SALÁRIO BASE = R\$ 4.271,54
(PESQUISA DE MERCADO)

OBS: CCT CE000086/2025–PARA BENEFÍCIOS

ITEM 02-SERVIÇO DE TÉCNICO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS: SALÁRIO BASE =
R\$ 3.453,22 (PESQUISA DE MERCADO)

OBS: CCT CE000086/2025–PARA BENEFÍCIOS

ITEM 03 – SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA: SALÁRIO BASE = R\$

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.814,29 (PESQUISA DE MERCADO)

OBS: CCT CE000086/2025-PARA BENEFÍCIOS

ITEM 04 – SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO: SALÁRIO BASE = R\$ 4.559,90 (PESQUISA DE MERCADO)

OBS: CCT CE000086/2025-PARA BENEFÍCIOS

ITEM 05 – SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁREA: SALÁRIO BASE = R\$ 7.395,99 (PESQUISA DE MERCADO)

OBS: CCT CE000086/2025-PARA BENEFÍCIOS

ITEM 06 – SERVIÇOS DE ARTE EDUCAÇÃO: SALÁRIO BASE = R\$ 4.742,35 (PESQUISA DE MERCADO)

OBS: CCT CE000086/2025-PARA BENEFÍCIOS

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: A rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do período de 12 meses. Esta rubrica, quando da finalização desse prazo, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	----------------------------------	----------------	-------------

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou Sesi	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas ausências legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	
B	Substituto na cobertura de ausências Legais	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

C	Substituto na cobertura de licença paternidade	
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		

Total

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado ([A])		



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

QUADRO DE RESUMO – VALOR MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR/ POSTO²	QTD/ POSTOS	VALOR MENSAL³
1	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO OPERACIONAL	[A]	[C] = [A+B]	[D]	[E] = [C] x [D]
	DIÁRIAS¹	[B]			
2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS	[A]	[C] = [A+B]	[D]	[E] = [C] x [D]
	DIÁRIAS¹	[B]			
3	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA	[A]	[C] = [A+B]	[D]	[E] = [C] x [D]
	DIÁRIAS¹	[B]			
4	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO	[A]	[C] = [A]	[D]	[E] = [C] x [D]
5	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁREA	[A]	[C] = [A+B]	[D]	[E] = [C] x [D]
	DIÁRIAS¹	[B]			
6	SERVIÇOS DE ARTE EDUCAÇÃO	[A]	[C] = [A+B]	[D]	[E] = [C] x [D]
	DIÁRIAS¹	[B]			
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO					Σ DO VALOR MENSAL – ITENS 1 a 6

¹ Para o valor das diárias deverá ser considerado, como valor mínimo, aquele estipulado no estudo técnico preliminar obtido por meio de pesquisa de mercado local. Enquanto que para o cálculo do total de diárias deverá a licitante utilizar o parâmetro de 8 (oito) diárias por mês para cada posto de serviço referente aos itens 01, 02, 03, 05 e 06 por ser este o quantitativo estimado pela área técnica requisitante.

² O valor por posto de serviço para todos os itens, corresponde ao valor unitário total por empregado acrescido do custo mensal com diárias.

³ O valor mensal do item é apurado por multiplicação direta do valor do posto pela quantidade de postos previstos.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

QUADRO DE RESUMO – VALOR GLOBAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ¹
1	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO OPERACIONAL	$[F] = [A] \times [D]$	$[H] = [F] \times [\text{VIGÊNCIA DO CONTRATO}]$
	DIÁRIAS ¹	$[G] = [B] \times [D]$	$[I] = [G] \times [\text{VIGÊNCIA DO CONTRATO}]$
2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS	$[F] = [A] \times [D]$	$[H] = [F] \times [\text{VIGÊNCIA DO CONTRATO}]$
	DIÁRIAS ¹	$[G] = [B] \times [D]$	$[I] = [G] \times [\text{VIGÊNCIA DO CONTRATO}]$
3	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA	$[F] = [A] \times [D]$	$[H] = [F] \times [\text{VIGÊNCIA DO CONTRATO}]$
	DIÁRIAS ¹	$[G] = [B] \times [D]$	$[I] = [G] \times [\text{VIGÊNCIA DO CONTRATO}]$
4	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO	$[F] = [A] \times [D]$	$[H] = [F] \times [\text{VIGÊNCIA DO CONTRATO}]$
5	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁREA	$[F] = [A] \times [D]$	$[H] = [F] \times [\text{VIGÊNCIA DO CONTRATO}]$
	DIÁRIAS ¹	$[G] = [B] \times [D]$	$[I] = [G] \times [\text{VIGÊNCIA DO CONTRATO}]$
6	SERVIÇOS DE ARTE EDUCAÇÃO	$[F] = [A] \times [D]$	$[H] = [F] \times [\text{VIGÊNCIA DO CONTRATO}]$
	DIÁRIAS ¹	$[G] = [B] \times [D]$	$[I] = [G] \times [\text{VIGÊNCIA DO CONTRATO}]$
(=) TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO [J]			Σ DO VALOR GLOBAL TOTAL POR EMPREGADO [H]– ITENS 1 a 6
(+) TOTAL GLOBAL DE DIÁRIAS [K]			Σ DO VALOR GLOBAL TOTAL POR EMPREGADO [I]– ITENS 1 a 6
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO [M]			$[M] = [J] + [K]$

¹ O valor global dos serviços é obtido multiplicando o valor unitário do item pela quantidade de meses da contratação.



QUADROS DE COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA CONTA VINCULADA:

ANEXO IV - VALORES DE RETENÇÃO PARA CONTA VINCULADA									
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL MÓDULO 1	CT. VINCULADA	%	VL. DA RETENÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	RET. MENSAL CONTA VINCULADA	VALOR PAGTO MENSAL
1	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OPERAÇÕES			30,38%	*	10		*	*
2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS			30,38%	*	10		*	*
3	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA			30,38%	*	12		*	*
4	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO			30,38%	*	8		*	*
5	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁREA			30,38%	*	8		*	*
6	SERVIÇOS DE ARTE EDUCAÇÃO			30,38%	*	4		*	*
						SOMA	*	*	*
TOTAL MENSAL PARA PAGAMENTO DO CONTRATO									*
TOTAL MENSAL RETIDO PARA CONTA VINCULADA									*
TOTAL MENSAL DO CONTRATO									*

ANEXO IV-B - PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (ANEXO XII DA IN Nº005/2017)		
ITEM	PERCENTUAIS (EXEMPLO)	METODOLOGIA (EXEMPLO)
13o (décimo terceiro) salário	8,33%	1/12 = 8,33% = PROV. 13º SALÁRIO
Férias e 1/3 Constitucional	11,11%	[(1/12)+(1/13)] = 11,11% = PROV. FÉRIAS + 1/3 S/ FÉRIAS
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	8% FGTS X 40% MULTA = 3,20% = PROV. MULTA S/ FGTS
Subtotal	22,64%	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário*	7,74%	[(8,33% prov.. 13º salário + 11,11% prov. férias) x 39,80% exemplo de total de encargos previstos no submódulo 2.2 com RATxfAP máximo de 6%] = 7,74% = Incidência dos encargos sobre 13º, Férias e adicional.
Total	30,38%	



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO V – PERCENTUAIS/CÁLCULOS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS:

QUADRO A – ELABORAÇÃO DOS PERCENTUAIS - PLANILHA DE CUSTOS		
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 2.1 – CÁLCULOS DO 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS		
Item	%	Memória de cálculo
13º SALÁRIO	8,333333	$[(1/12) \times 100] = [0,0833 \times 100] = 8,333333\%$ 1 = Total da remuneração (MÓDULO I). 12 = N° de meses no ano.
FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (1/3)	11,111111	$\{[1+(1/3)] / 12 \times 100\} = \{[1,3333 / 12] \times 100\}$ $= \{0,11111 \times 100\} = 11,1111\%$ 1 = Total da remuneração (MÓDULO I). 1/3 = Terço de férias previsto na Constituição. 12 = N° de meses no ano."
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
Item	%	Memória de cálculo
INSS	20,000000	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
FGTS	8,000000	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.
SESC/SESI	1,500000	Decreto-Lei nº 2.318/86. Artigo 30 da Lei nº 8.036/90.
SENAC/SENAI	1,000000	Decreto-Lei nº 2.318/86.
INCRA	0,200000	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
SEBRAE	0,600000	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
Salário Educação	2,500000	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82 e art. 15 da Lei nº 9.424/96.
Cont. Previdenciária (RAT X FAP)	A licitante deve informar o SAT no ato da proposta	Art. 22, II, Lei 8.212/91, c/c o art. 10, Lei 10.666/2003; art. 202-A do RPS. IN RFB 971/2009. Metodologia de Cálculo: A alíquota do RAT foi fixada em %, conforme CNAE presente no Anexo V do Decreto Nº6957/09, percentual este previsto para serviços a serem contratados. Em relação ao FAP multiplicador variável entre 0.5 e 2.00, no sentido de evitar-se a subavaliação dos custos, em atendimento ao princípio da prudência. Nota 1: A empresa deve elaborar a proposta ajustada ao FAP divulgado no exercício equivalente a proposta. Nota 2: Em caráter exemplificativo foi definido para a demonstração das incidências dos demais módulos do custeio o FAP 2, considerando a prudência na elaboração das estimativas de preço.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		*O SAT paradigma, utilizado para a composição das incidências desse memorial descritivo, decorre da classificação 7490-1/01, cuja alíquota do RAT é 3,00000%, com FAP de 2,0, integralizando SAT de 6,00000%
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Item	%	Memória de cálculo
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,416667	$[(1/12) \times 0,05] \times 100$ 1 = Total da remuneração (MÓDULO I). 12 = número de meses no ano. 0,05 = 5% de probabilidade de demissão
INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,033333	$[(1/12) \times (0,05) \times 0,08] \times 100$ 1 = Total da remuneração (MÓDULO I). 12 = número de meses no ano. 0,08 = Referente a 8% da alíquota do FGTS. 0,05 = 5% de probabilidade de demissão.
MULTA DO FGTS 40% SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,160000	$[(0,4) \times (0,08) \times (0,05)] \times 100$ 1 = Total da remuneração (MÓDULO I). 0,08 = Referente a 8% do FGTS. 0,4 = Multa de 40% sobre o FGTS. 0,05 = 5% de probabilidade de demissão.
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,847222	$[(7/30)/12] \times 0,95 \times 100$ 1 = Total da remuneração (MÓDULO I). 30 = N° de dias no mês. 7 = Número de dias que o empregado em aviso prévio pode faltar sem prejuízo a remuneração. 12 = número de meses. 0,95 = probabilidade de demissão mediante aviso prévio trabalhado.
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,73519	$[(7/30)/12] \times 0,95 \times 1 \times 0,398 = 0,73519$ 1 = Total da remuneração (MÓDULO I). 30 = N° de dias no mês. 7 = Número de dias que o empregado em aviso prévio pode faltar sem prejuízo a remuneração. 12 = número de meses. 0,95 = probabilidade de demissão mediante aviso prévio trabalhado. 0,398 = Total dos encargos Previdenciários e FGTS (SUBMÓDULO 2.2) dividido pelo total da remuneração (MÓDULO I) considerando a situação máxima de RAT (2%) e FAP 2,00. Tal percentual é EXEMPLIFICATIVO E DEVER SER ADEQUADO A SITUAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.
MULTA DO FGTS 40% SOBRE	3,040000	$[(0,4) \times 0,08 \times 0,95] \times 100$

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O AVISO PRÉVIO TRABALHADO		(0,4) = multa do FGTS (40%) 0,08 = alíquota do FGTS (8%) 0,95 = estatística de ocorrência de aviso prévio trabalhado (95%)
MÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		
Item	%	Memória de cálculo
SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,925926	$((1+(1/3))/12)/12$ $1+(1/3)/12$ = Total da remuneração (Módulo 1) acrescido do adicional de férias(1/3)/mês.
SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,555556	$((2/30)/12)$ $[2/30]/12$ = dias de faltas justificadas/mês.
SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE	0,027778	$[(5/30)/12] \times 0,02$ $(5/30)/12$ = proporção de dias de licença paternidade/mês. 0,02 = estatística de ocorrência maternidade (2%)
SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,083333	$[(15/30)/12] \times 0,02$ $(15/30)/12$ = proporção de dias de acidente de trabalho/mês. 0,02 = estatística de ocorrência maternidade (2%)
SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,037037	$[((1+1/3)/12)] \times 0,01 \times [(4/12)]$ $1+(1/3)/12$ = Total da remuneração (Módulo 1) acrescido do adicional de férias(1/3)/mês. 0,01 = estatística da substituição em decorrência de maternidade (1%) $(4/12)$ = licença maternidade/mês
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Item	%	Fundamentação e Memória de cálculo
ISS	2,000000 a 5,000000	Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
COFINS	3,000000 ou 7,600000	Art. 195 da CF/88 e Lei Complementar 70/91.
PIS	0,650000 ou 1,650000	Lei nº 9.718, de 27 de novembro 1998; MP 2.158-35, de 2001.

CUSTOS INDIRETOS (DESPESAS ADMINISTRATIVOS E LUCRO)

Para fins da estimativa da PGJ/CE, o Lucro inerente aos Custos Indiretos, indicando o percentual incidente sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 7,00% enquanto as despesas administrativas/operacionais foram estabelecidas em 7,00% Tudo em conformidade com a média obtida da cotação de preços estimada para a presente contratação.

Nota complementar: A licitante deverá inserir na composição de sua proposta valores referentes ao pagamento do ISSQN.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambeba – Fortaleza/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS

TABELA I – VALORES ESTIMADOS PARA EFEITO DE LANCES / REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - A - VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR DE COMPOSIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	QTD	VALOR TOTAL DO
1	1	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OPERAÇÕES	11.670,44	11.670,44	13.844,44	10	138.444,40
		DIÁRIAS (8 Unidades por item Preço unit. Estimado c/trib. = 271,75)	271,75	2.174,00			
	2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS	9.623,39	9.623,39	11.797,39	10	117.973,90
		DIÁRIAS (8 Unidades por item Preço unit. Estimado c/trib. = 271,75)	271,75	2.174,00			
	3	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA	15.467,82	15.467,82	17.641,82	12	211.701,84
		DIÁRIAS (8 Unidades por item Preço unit. Estimado c/trib. = 271,75)	271,75	2.174,00			
	4	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO	12.380,18	12.380,18	12.380,18	8	99.041,44
		SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁREA	19.361,11	19.361,11			
	5	DIÁRIAS (8 Unidades por item Preço unit. Estimado c/trib. = 271,75)	271,75	2.174,00	21.535,11	8	172.280,88
		SERVIÇOS DE ARTE EDUCAÇÃO	12.829,28	12.829,28			
	6	DIÁRIAS (8 Unidades por item Preço unit. Estimado c/trib. = 271,75)	271,75	2.174,00	15.003,28	4	60.013,12
TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS							799.455,58

***NOTA 1: PARA EFEITO DE LANCE A INTERESSADA DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO O VALOR MÍNIMO ESTIPULADO PARA DIÁRIAS (TABELA 01), CONFORME ACÓRDÃO Nº 1207/2024 - PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.**

TABELA II – VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO (2 anos / 24 meses)

ANEXO II - B - VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (VIGÊNCIA INICIAL DE 24 MESES)									
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	VALOR POR EMPREGADO	VLR UNITÁRIO DO POSTO	QTDE. DE POSTOS	VALOR MENSAL	QTDE. DE MESES	VALOR GLOBAL (24 meses)
1	1	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OPERAÇÕES	Secretaria de Comunicação do MPCE - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba - FORTALEZA/CE	11.670,44	13.844,44	10	138.444,40	24	3.322.665,60
		DIÁRIAS (8 Unidades por item Preço unit. Estimado c/trib. = 271,75)		2.174,00					
	2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS	Secretaria de Comunicação do MPCE - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba - FORTALEZA/CE	9.623,39	11.797,39	10	117.973,90	24	2.831.373,60
		DIÁRIAS (8 Unidades por item Preço unit. Estimado c/trib. = 271,75)		2.174,00					
	3	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA	Secretaria de Comunicação do MPCE - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba - FORTALEZA/CE	15.467,82	17.641,82	12	211.701,84	24	5.080.844,16
		DIÁRIAS (8 Unidades por item Preço unit. Estimado c/trib. = 271,75)		2.174,00					
	4	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO	Secretaria de Comunicação do MPCE - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba - FORTALEZA/CE	12.380,18	12.380,18	8	99.041,44	24	2.376.994,56
		SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁREA	Secretaria de Comunicação do MPCE - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba - FORTALEZA/CE	19.361,11					
	5	DIÁRIAS (8 Unidades por item Preço unit. Estimado c/trib. = 271,75)	Secretaria de Comunicação do MPCE - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba - FORTALEZA/CE	2.174,00	21.535,11	8	172.280,88	24	4.134.741,12
		SERVIÇOS DE ARTE EDUCAÇÃO	Secretaria de Comunicação do MPCE - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba - FORTALEZA/CE	12.829,28					
	6	DIÁRIAS (8 Unidades por item Preço unit. Estimado c/trib. = 271,75)	Secretaria de Comunicação do MPCE - Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba - FORTALEZA/CE	2.174,00	15.003,28	4	60.013,12	24	1.440.314,88
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (24 MESES)									R\$ 19.186.933,92